



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023-DMCLGC/GMB
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e apuração de seu(s) respectivo(s) Preço(s) Unitário(s)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO¹**, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO **“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO Nº. 192/2023”**. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, Artigo 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, verificam-se reservadas, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II deste Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á para tratamento diferenciado/favorecido/simplificado, as disposições da Lei Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **24 DE MAIO DE 2023, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, **quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 53/2023 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.**

¹ Conformidade: subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.4. ANEXOS: FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência / Pedido n.º. 192/2023²;
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SER EFETIVADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO N.º. 192/2023”.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Total Estimado

3.1.1. O Valor Total Estimado para a execução do objeto licitatório é de R\$ 1.935.833,43 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), conforme apurado em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços n.º. 613/2023 - Processo n.º. 119/2023), anexo ao Processo Licitatório n.º. 53/2023-DMCLGC/GMB.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Unidade/ Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em conformidade com o subitem 5.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, poderão participar do Pregão de que trata o referido Instrumento Editalício e seus

² Em atendimento ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 3º e Inciso III do Artigo 4º. da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o TERMO DE REFERÊNCIA e o Pedido n.º. 192/2023, respectivamente anexados no Anexo I deste Edital, constituem subsídio para o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo VIII (Minuta de Contrato), com efeito, conforme Inciso VI e Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 37/2023
----------------------------------	--	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Anexos, as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II deste Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, nas cotas principais, conforme definidas no Anexo II referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e observado o disposto nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.3. do Termo de Referência Anexado no Anexo I deste Edital, não será permitida a participação na licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações³.

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do **Anexo V** do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

³ Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para prática dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições deste Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes n.ºs. A e B, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.**

5.2.1. **Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. **No Envelope “A”:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. **No Envelope “B”:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. **No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo à este Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. **No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.**

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. **A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

7.1.1. número: do Processo (para uso em sistema da DMCLGC/GMB); do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da Sessão Pública de apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Por Lote com apuração de seu(s) respectivo(s) Preço(s) Unitário(s)” e objeto da licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. número do lote e de seu(s) respectivo(s) item(ns) e de suas respectivas cotas (principal/reservada), código (para uso em sistema do DMCLGC) / resumo da descrição do material / serviço, quantidade estimada, unidade, preços unitário e total propostos (de forma numérica e por extenso), características do material proposto (marca/fabricante/outros), bem como, Valor Total Global do Lote inerente à respectiva cota (principal / reservada) e Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição dos materiais e serviços, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o que for proposto e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme descritas nos documentos que respectivamente compõe o Anexo I deste Edital;

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento dos materiais e ou serviços que compõe o objeto deste Edital, inclusive o lucro e as despesas de carregamento/descarregamento, transporte, entrega, seguro; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento dos referidos materiais e ou serviços.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) os materiais e serviços propostos na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atendem às prescrições constantes do Termo de Referência e do Pedido nº. 192/2023 anexados no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e que, no que for pertinente à padrões de qualidade, referidos materiais e serviços, estarão em conformidade com a normatizações referenciadas por órgãos competentes.

b) que os preços respectivamente propostos/ofertados para os materiais e serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional;

c) a proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e do Pedido nº. 192/2023 que respectivamente compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Em atendimento ao disposto nos subitens 6.1., 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3. do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital, as proponentes licitantes participantes do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, deverão apresentar o seguinte:

1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver(em) vinculado(s)⁴;

2) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente

⁴ Atendimento: Subitem 6.1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação⁵;

3) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.⁶;

8.1.4.2. A verificação de atendimento dos requisitos de qualificação técnica de que trata o subitem 8.1.4.1. deste Edital, far-se-á de acordo com o(s) Lote(s) no(s) qual(is) participa / concorre a Proponente Licitante;

8.1.4.3. No que se refere ao(s) Profissional(is) que participará(rão) da obra conforme enunciado no item 3 do subitem 8.1.4.1. deste Edital:

I - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁷.

II - Poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama⁸.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso). Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. **Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.

⁵ **Atendimento:** Subitem 6.1.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁶ **Atendimento:** Subitem 6.1.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁷ **Conformidade:** TCE-SP - SÚMULA Nº. 25

⁸ **Conformidade:** § 10º do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9. RESERVA DE COTAS - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, verificam-se reservadas, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos materiais e serviços que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício. O percentual das cotas reservadas encontra-se ajustado de acordo com necessidade de se obter números inteiros, quando aplicado sobre a quantidade total estimada dos materiais e serviços licitados.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e apuração de seu(s) respectivo(s) Preço(s) Unitário(s) de cada cota (cota principal e cota reservada).

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o material ou serviço do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e apuração de seu(s) respectivo(s) Preço(s) Unitário(s)** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos, em especial o disposto no subitens 10.16., 10.16.1., 10.16.2. e 10.16.3., e a conformidade do MENOR PREÇO obtido, com o Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 613/2023 - Processo nº. 119/2023), anexo ao Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Obtido o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de “HABILITAÇÃO”, apurar-se-á o PREÇO UNITÁRIO de cada um dos itens que compõe o referido LOTE.

10.16.1. Para a apuração do preço unitário de cada um dos itens que compõe os LOTES de que trata este Edital e seus Anexos, o representante da Proposta vencedora do certame licitatório, procederá ao ajustamento dos preços unitários conforme inicialmente propostos em sua Proposta de Preços ao Preço Global Final ofertado e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023, mediante entrega de nova Proposta Preços (pormenorizada com preços unitários finais) ou o registro na Ata retro citada.

10.16.2. A não apuração de preços unitários nos termos do subitem anterior (10.16.1.), deverá ser justificada e consignada em Ata, cabendo então a a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, a apuração dos preços retro citados, considerando-se o percentual de desconto obtido entre o preço global inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço global final ofertado/obtido e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023.

10.16.3. Observado o disposto nos subitens 10.16.1. e 10.16.2., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá se for o caso, proceder à nova negociação de preço, inclusive para fins de arredondamento de preço.

10.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.2. De acordo com o disposto no subitem 1.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o Instrumento Contratual citado no subitem 12.1. do referido Instrumento Editalício, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

12.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições para fornecimento / execução do objeto contratual encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Edital e seus Anexos; e **de forma específica**, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **Pedido nº. 192/2023** anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Aplicar-se-á no que forem omissos os referidos Instrumentos, o disposto nas Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

14.2. A/O aquisição/fornecimento dos materiais e ou serviços de que trata o objeto deste Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.3. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a firmar/executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.4. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida por este Edital e seus Anexos e que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses.

14.5. As quantidades de materiais e serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme respectivamente descritas nos Anexos I e II do referido Instrumento Editalício, são apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição/fornecimento/execução/entrega nas quantidades totais indicadas nos referidos Anexos.

14.6. No acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução/entrega dos materiais e serviços de que trata o objeto deste Edital, o Governo do Município de Buritama terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos **Artigos 69⁹, 70¹⁰, 75¹¹ e 76¹²** da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

14.7. Pela qualidade e garantia dos materiais e serviços fornecidos / executados / entregues ao Governo do Município de Buritama, responderá a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de contratante / consumidor.

14.8. As despesas referentes ao fornecimento/execução/entrega dos materiais e ou serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência que compõe o Anexo I, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes ao referido fornecimento/execução/entrega.

14.9. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução/entrega dos materiais e serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

¹⁰ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹¹ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

¹² Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os materiais e serviços de que trata o objeto deste Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2. Havendo descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O recebimento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela Aquisição / Fornecimento / Execução / Entrega dos materiais e serviços de que trata o objeto deste Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante entrega do(s) referidos materiais e ou serviços, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no **“Anexo I - Termo de Referência”**.

16.2. A critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser solicitados também, os seguintes documentos:

16.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de diárias/salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(s) trabalhador(es) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços de que tratar o objeto contratado.

16.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 53/2023 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

37/2023. Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.1. e 16.2., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo VIII), para efeitos de direito, respectivamente conforme resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 37/2023, os valores unitários e totais do(s) item(ns)/lote(s) respectivamente contratados e o valor do total do contrato.

16.6. Os valores do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.7. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.9. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o n.º. de uma conta bancária, n.º. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. De acordo com o disposto no subitem 12.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado à partir da assinatura do contrato/ata.

17.2. Eventual Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 37/2023
----------------------------------	--	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a proponente vencedora do certame

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos é do tipo **Menor Preço Total Global Por Lote** com apuração de seu(s) respectivo(s) Preço(s) Unitário(s). Cada Lote constante do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital contém prescrições específicas que deverão ser observadas e atendidas juntamente com as demais prescrições constantes do retro citado Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.2. Os códigos e resumos da descrição do material / serviço, conforme respectivamente constantes do Anexo II deste Edital, decorrem do Termo de Referência e do Pedido nº. 192/2023, respectivamente anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

22.3. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações); bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.4. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições dispostas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.7. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. No que for pertinente e ou compatível e ou aplicável, este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 10 de Maio de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Repartição / Setor Interessado:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GIANCARLO SANCHES MESTRINER
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO N.º. 192/2023

ATENÇÃO: QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CONTIDO NO DOCUMENTO ABAIXO ANEXADO DE FORMA DIGITALIZADA, O ORIGINAL PODERÁ SER CONSULTADO “IN LOCO”, NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 53/2023 - DMCLGC/GMB, JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADA NA RUA MARIA FLORINDA, N.º. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para Execução Cerca Tipo Alambrado, com Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamento, através de Pregão para o Registro de Preço. Este Objeto será dividido em 3 lotes da seguinte forma: Lote 01 - Cerca em Tela Tipo Alambrado com Estrutura em Mourão de Concreto; Lote 02 - Cerca em Tela Tipo Alambrado com Estrutura em Tubo de Metálico e Lote 03 - Portões em Tela Tipo Alambrado com Requadro Estrutural em Tubo Metálico;
- 1.2. O prazo deste Objeto será de 12 meses;
- 1.3. A modalidade Registro de Preços não obriga a aquisição de toda a quantidade deste Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, sendo solicitado através de Empenho;
- 1.4. A estimativa de quantitativo para o Objeto deste Termo de Referência é conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO				
Lote	Descrição	Detalhe	Unid	Quant.
Lote 01	Cerca em tela tipo alambrado com estrutura em mourão de concreto	Altura 2,60 metros + 0,40 metros	metros	2.500
Lote 02	Cerca em tela tipo alambrado com estrutura em tubo metálico, com 3,00 metros e 6,00 metros de altura.	Altura de 3,00 metros	metros	1.000
		Altura de 6,00 metros	metros	500
Lote 03	Portão em tela tipo alambrado com requadro estrutural em tubo metálico	Pedreste (abrir)	unid	50
		Veículo (abrir)	unid	50
		Veículo (correr)	unid	20

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.4. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição de todos os itens licitados, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, sendo solicitado através de Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivando realizar fechamento em diversos equipamentos públicos e/ou complementar e/ou ampliar os que já dispõe de tal benfeitoria, afinal tal cercamento evitam colocar em risco a integridade física das pessoas que utilizam e frequentam determinados equipamentos públicos, comumente os espaços destinados a prática esportiva, como quadras poliesportivas de praças e escolas, campos de futebol, quadras de areias, áreas verdes eco pontos, viveiro de mudas, canil, entre outros. Além do exposto, a execução do registro de preço proporcionará a possibilidade de realizar o fechamento em diversos prédios públicos que carecem de maior segurança, preservando o patrimônio público municipal, afinal salienta-se que há recentes ocorrências de furtos e vandalismo em alguns equipamentos, ocasionando danos ao erário.

2.2. Considerando as novas tendências de sustentabilidade e a necessidade de conectividade das políticas públicas com os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como estamos buscando o Selo do Programa Municipal Verde Azul, além disso, temos objetivo de nos tornarmos Estância Turística. Para conquistar estes objetivos, devemos desenvolver várias ações que constam nos programas, o que ajudaria a trazer mais recursos públicos a nosso município, estimulando o setor de turismo urbano e rural, gerando mais receitas a população e consecutivamente ao poder público, além de destacar o município na proteção do meio ambiente;

2.3. Justifica-se a contratação do Objeto indicado no item 1.1 deste Termo de Referência para melhor assegurar e garantir segurança a munícipes e turistas e guardar equipamentos públicos, de forma ágil e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Lote 01 – Cerca em tela tipo alambrado com estrutura em mourão de concreto.

3.1.1 Mourão: Será de seção quadrada 10 cm x 10 cm com 2,60 metros na parte reta e 0,40 metros na parte curva, a qual deverá ter uma deflexão de aproximadamente 150°, totalizando 3,00 metros de comprimento e será armado com 4 barras de aço CA-50 de Ø 5mm, estribado a cada 0,20m com aço CA-60 de Ø 4,2mm, concretados com concreto feito com pedrisco e com resistência fck 20Mpa. Na parte reta, os mourões deverão ter furos para passagem do

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

arame de aço para estruturação da tela. Na parte curva de 40 centímetros, os mourões deverão ter três furos para o arame liso que irá fixar o arame farpado. O espaçamento máximo de um mourão para o outro deverá ser de 2,50 metros, medidos no eixo dos mourões e sua fixação no solo deverá ser aberta com diâmetro de 0,20 metros com 0,70 de profundidade, o fundo deverá ser compactado e a recomposição deverá ser com concreto de resistência 20 Mpa. A cada 20,00 metros de cerca, o mourão deverá ser escorado por duas escoras (mourão), bem como todas as mudanças de direção (deflexão), deverá também ter duas escoras (mourão), esse mourão é denominado “esticador”

3.1.2 Mureta de Concreto: A mureta será executada em concreto de resistência de 20 Mpa, nas dimensões 10 centímetros x 30 centímetros (base x altura) onde 10 centímetros devem ser abaixo do nível do terreno e 20 centímetros acima do nível do terreno, armada com 3 (três) barras de aço CA-50 de Ø 5mm estribado a cada 0,25m com aço CA-60 de Ø 4,2mm. A mureta deve ser apoiada e concretada sob base sólida, limpa, compactada e livre de material orgânico. A cada vão de 2,50 metros entre mourões, o arame inferior interlaçado na tela alambrado deverá ser ancorado no aço de Ø 5mm e concretado, no mínimo em dois pontos. Na parte curva de 40 centímetros do mourão deverá ser instalados três fios de arame farpado galvanizado de bitola dos fios com Ø 1,60 mm cada e devem ser fixados com arame galvanizado liso de bitola 14 BWG

3.1.3 Alambrado: A tela de alambrado deverá ser galvanizada hexagonal com malha de 3” x 3” com fio # 12 BWG, com 1,90 metros de altura. A tela deverá ser estruturada, entrelaçando na sua malha, três fios de arame galvanizado, de bitola 14 BWG, na parte inferior, meio e superior da tela, chamados de “guia” onde o guia da parte inferior deve estar fixado na barra de aço/concreto em pelo menos dois pontos a cada vão, além disso em pelo menos outros dois pontos a tela alambrado deve ser fixada diretamente no mourão com arame galvanizado liso de bitola 14 BWG.

Observação 1: Os mourões deverão ser pintados em tinta látex acrílico, conforme orientação dos fideiussor, nas cores do município de Buritama (verde, azul e branco). Lembrando que o alambrado não deverá ser pintado.

Observação 2: O terreno deve ser preparado e estar em solo firme sem vegetação para receber a base de concreto e deve ser compactada manualmente.

Observação 3: Tente o arame guia como a tela alambrado deve ser esticada com esticadores tipo catraca.

3.2 Lote 02 – Cerca em tela tipo alambrado com estrutura em tubo metálico, com 3,00 metros e 6,00 metros de altura.

3.2.1 Estrutura: a estrutura para o alambrado deverá ser de tubo em aço galvanizado de diâmetro de 2” com a espessura da chapa 3mm com altura acabada de 3,00 metros e tubo em aço galvanizado de diâmetro de 2 ½” com a espessura da chapa 3mm com alturas acabada de

Avenida Frei Marcelo Maniã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6,00 metros. O espaçamento máximo entre os montantes (tubos) deve ser de 2,50 metros, contados de eixo a eixo dos tubos. Para estruturas de 3,00 metros de altura a mesma deve ter um travamento na diagonal com tubo de mesma especificação a cada 7,50 metros e nos cantos, quando tiver incompatibilidade nessas medidas, o travamento pode ser feito dividindo o tamanho (comprimento) do alambrado em partes iguais e o resultado para a execução do travamento nunca poderá ser superior aos 7,50 metros. Para estruturas de 6,00 metros de altura, além dos montantes a cada 2,50 metros na vertical, teremos um contraventamento na horizontal a 3,00 metros de altura e o travamento dar-se-á em forma de losango. Quando houver incompatibilidade nessas medidas, o travamento pode ser feito dividindo o tamanho (comprimento) do alambrado em partes iguais e o resultado para a execução do travamento nunca poderá ser superior aos 7,50 metros. A estrutura deve contemplar montantes na parte de baixo (rente ao chão) e na parte de cima (final superior) da tela, tanto para o alambrado de 3,00 metros como para o de 6,00 metros de altura. A fixação dos montantes no chão deve ser feita com concreto de resistência de fck 20Mpa e ter profundidade mínima de 1,00 metro para alambrado de 3,00 metros de altura e de 1,50 metros para alambrado de 6,00 metros de altura, a fixação no solo deve ter diâmetro mínimo de 25 centímetros em ambos os casos e deverão ter grapas ao longo de todo o tubo que ficará fixado a fim de termos melhor aderência no concreto.

3.2.2 **Alambrado:** A tela de alambrado deverá ser galvanizada hexagonal com malha de 3” x 3” com fio # 12 com 3,00 metros de altura que poderá ser utilizada também para o alambrado de 6,00 metros de altura, seguindo uma recomendação que seguirá logo mais abaixo. O alambrado com 3,00 metros de altura deverá ser estruturado, entrelaçando na sua malha 2 fios de arame galvanizado, de bitola 14 BWG chamados de “guia” o qual deve-se dividir a alturas do alambrado em três partes iguais. Já para o alambrado de 6,00 metros, segue o mesmo raciocínio que o alambrado de 3,00 metros, porém no contraventamento existente a 3,00 metros de altura o alambrado deve ser “costurado” no contraventamento utilizando arame galvanizado de bitola 14 BWG em 100% da malha, evitando que se forme um vão nessa região.

Observação 1: Toda a estrutura tubular de aço deverá ser pintada em 2 (duas) etapas, a primeira com tinta antiferrugem com excelente proteção anticorrosiva e a segunda no compressor com duas demãos de tinta esmalte a base de solvente, inclusive a perta que ficará concretado como base. Para isso, antes das 2 (duas) etapas da pintura, os tubos deverão estar limpos e livres de graxas, óleo e óxidos pertinentes a sua fabricação e conservação. A limpeza deverá ser realizada com desengraxante para pintura, posteriormente, aplicar uma demão do anticorrosivo e por fim, duas demãos de esmalte.

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3 Lote 03 – Portão em tela tipo alambrado com requadro estrutural em tubo galvanizado para pedestres e veículos.

3.3.1. Portão de acesso veicular: Os portões de acesso a veículos deverão ter largura mínima de 4,00 metros por 2,00 metros de altura, divididos em duas folhas de 2,00 metros cada quando for de abrir ou de correr, a definição quando será de abrir e quando será de correr é conforme as necessidades do Departamento solicitante ou das características do local de instalação. Caso a municipalidade necessite de instalar um portão de correr, o mesmo poderá ser em folha única, desde que a fiscalização julgue ser pertinente e siga as regras de estruturação descritas abaixo. O requadro externo do portão deverá ser executado em tubo de aço galvanizado de 2 1/2 “ao qual será fixado através de solda o requadro interno que deve ser executado em cantoneira de ferro de 3/4” (três quartos de polegadas) x 1/8” (um oitavo de polegada) e barra chata de ferro de 5/8” (cinco oitavos de polegadas) x 1/8” (um oitavo de polegada). A tela alambrado deverá estar devidamente esticada e ser soldada “dentro” da cantoneira e posteriormente a barra chata ser soldada por cima da tela, a tela ficará entre a cantoneira e a barra chata. A 1,00 metro de altura a tela deverá ser estruturada. O portão de abrir deverá ser executado com três dobradiças em cada uma das folhas e deverá dispor de um trinco com dispositivo para ser colocado um cadeado e uma fixação no chão em uma das folhas que também deverá dispor de um batedor no seu requadro externo, a um metro do chão. O portão de correr, deverá ter roldanas metálicas de tamanho e resistência compatível ou superior para aguentar o peso do portão ao qual deverá “correr” em cima de uma cantoneira a ser fixada em uma base de 20 centímetros x 30 centímetros executada em concreto armado com as seguintes características: resistência de concreto de fck 20 Mpa, 4 barras de aço CA-50 de Ø 8 mm estribados a cada 20 centímetros com aço CA-50 de Ø 5 mm. A base poderá ser executada abaixo do nível do solo, acima do nível do solo ou mesmo em ambos os casos, dependendo do nivelamento do terreno e dever ser executada sempre em terreno firme o que deve ser preparado e compactado manualmente para receber a base. Para manter a estabilidade do portão de correr e a segurança, na parte superior do mesmo deverá dispor de dispositivo de encaixe para o portão não sair do trilho e nem haver a possibilidade de ser aberto ou retirado com facilidade. Quanto a fixação das dobradiças, quando o portão for de abrir, as mesmas deverão ser fixadas em pilares de concreto de seção quadrada de 25 centímetros x 25 centímetros por 3,00 metros de altura executados em concreto armado com as seguintes características: resistência de concreto de fck 20Mpa, 4 barras de aço CA-50 de Ø 10 mm estribados a cada 20 centímetros com aço CA-50 de Ø 5mm, os pilares serão chumbados 1,00 metro no solo, fixados com concreto de resistência fck 20 Mpa, o buraco para a fixação do pilar deverá ter o diâmetro de 40 centímetros por 1,00 metro de profundidade e o fundo deverá ser compactado manualmente antes da concretagem.

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3.2 Portão de acesso de pedestre: os portões de acesso a pedestres deverão ter largura mínima de 1,50 metros por 2,00 metros de altura, e podem ser de abrir ou de correr. O requadro externo do portão deverá ser executado em tubo de aço galvanizado de 2”, o qual será fixado através de solda. O requadro interno deve ser executado em cantoneira de ferro de 3/4” (três quartos de polegadas) x 1/8” (um oitavo de polegada) e barra chata de ferro de 5/8” (cinco oitavos de polegadas) x 1/8” (um oitavo de polegada). A tela alambrado deverá estar devidamente esticada e ser soldada “dentro” da cantoneira, posteriormente a barra chata ser soldada por cima da tela, a tela ficara entre a cantoneira e a barra chata. O portão de abrir deverá ser executado com duas dobradiças e deverá dispor de um trinco com dispositivo para ser colocado um cadeado. Quanto a fixação das dobradiças, as mesmas deverão ser fixadas em pilares de concreto de seção quadrada de 20 centímetros x 20 centímetros por 2,60 metros de altura executados em concreto armado com as seguintes características: resistência de concreto de fck 20Mpa, 4 barras de aço CA-50 de Ø 10 mm estribados a cada 20 centímetros com aço CA-50 de Ø 5mm, os pilares serão chumbados 60 centímetros no solo, fixados com concreto de resistência fck 20 Mpa, o buraco para a fixação do pilar deverá ter o diâmetro de 40 centímetros por 1,00 metro de profundidade e o fundo deverá ser compactado manualmente antes da concretagem

Observação 1: Quando o portão de veículo de abrir ou de pedestre for instalado em cerca de alambrado com mourão, na parte superior do portão deverá ser instalado um dispositivo para a fixação de três fios de arame farpado que deverá acompanhar a inclinação do mourão de concreto ou dispositivo similar.

4. DA AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO

4.1 Aquisição será fundamentada nos pressupostos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao Objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. Em consórcio;

5.2.3. Com falência decretada;

5.2.4. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

Avenida Frei Marcelo Maniã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- 5.4. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 5.5. O Contratado deverá obrigatoriamente ter todos os equipamentos necessários para o bom atendimento as boas técnicas bem como uma mão de obra para auxiliar nos trabalhos do Objeto desta Licitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1. Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de sua responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- 6.1.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis e/ou similares objeto da presente licitação.
- 6.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Ficará a cargo do Departamento solicitante, indicar o Servidor Municipal para o papel de Fiscal do Serviço, elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos só poderão ser executados, após o recebimento da Ordens de Serviço, indicando o tipo de trabalho (Lote), os locais de implantação do serviço deste Objeto, os prazos de execução e o quantitativo do serviço, podendo alterar o cronograma para ajustar a demanda do Município;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 7.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos e material para a execução dos serviços;
- 7.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.4. A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pelo Departamento Solicitante e pela CONTRATADA.
- 7.5. A CONTRATANTE será responsável pela aquisição dos materiais e insumos necessários à consecução do serviço;
- 7.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar e providenciar às suas expensas todo e qualquer ferramenta, equipamentos de proteção individual – EPI, e veículos, inerentes a execução do objeto e conforme o risco, verificando-se suas especificidades e as exigências das normativas legais;
- 7.7. A CONTRATANTE fica isenta do fornecimento de todo e qualquer tipo de item, material, ferramenta ou equipamento de proteção individual;
- 7.8. A CONTRATANTE fará o recebimento provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA;
- 7.09. Se constatada irregularidades, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 7.09.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.09.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 7.09.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 8.1.1. Não subcontratar, subempreiteir, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente CONTRATO;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 8.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais;
- 8.1.3. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho dentre outras;
- 8.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 8.1.5. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços;
- 8.1.6. Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- 8.1.7. Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.1.8. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- 8.1.9. Refazer os serviços em que se verifiquem a sua má execução;
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO;
- 8.1.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO;
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO;
- 8.1.13. Assumir a responsabilidade da por quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na Prestação de Serviços, objeto deste CONTRATO;
- 8.1.14. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral;
- 8.1.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 8.1.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.1.17. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em casos fortuitos ou de força maior, desde de que autorizado por escrito pelo Departamento responsável pela emissão da Ordem de Serviço.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Departamento que solicitar o serviço do Objeto deve emitir a Ordem de Serviço e indicar o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante indicado pelo Departamento solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (dode) meses contado a partir da assinatura do contrato/ata.

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos de cada Departamento solicitante.

Buritama, 10 de janeiro de 2023


Giancarlo Sanches Mestriner
 Diretor de Desenvolvimento Econômico,
 Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

CNPJ: 44.435.121/0001-31

Telefone: (18)3691-9200 (18)3691-9200

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manilla, 700, Centro, Buritama - S.P., 15.290-000

Pedido: 192/2023		Data do Pedido: 13/01/2023	
Unidade: 02.09 - DEP. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Destino: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Solicitante: 16212 - GIANCARLO SANCHES MESTRINER			
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL			
Endereço: Rua Maria Florinda, 1463, Centro, Buritama - SP, 15.290-000			
Justificativa: Objetivando realizar fechamento em diversos equipamentos públicos e/ou complementar			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	70186 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM MOURÃO DE	MLINEAR	2.500,000
Observação: Portão para pedestre. Detalhamento da execução do serviço está no Lote 01 do Termo de			
2	70187 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METALICO	MLINEAR	1.000,000
Observação: Portão para pedestre. Detalhamento da execução do serviço está no Lote 02 do Termo de			
3	70329 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METALICO	MLINEAR	500,000
Observação: Portão para pedestre. Detalhamento da execução do serviço está no Lote 02 do Termo de			
4	70188 - PORTAO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO	Un	50,000
Observação: Portão para pedestre. Detalhamento da execução do serviço está no Lote 03 do Termo de			
5	76354 - PORTAO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO	Un	50,000
Observação: Portão para pedestre. Detalhamento da execução do serviço está no Lote 03 do Termo de			
6	76355 - PORTAO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO	Un	20,000
Observação: Portão para pedestre. Detalhamento da execução do serviço está no Lote 03 do Termo de			

Buritama - SP, 13 de Janeiro de 2023

GIANCARLO SANCHES MESTRINER

CPF: 067.256.668-09

Cargo: DIRETOR DEPART. DES. ECON. AGRIC. E MEIO AMB



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

3/5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II			
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)			
PROCESSO: 119/2023 (PARA USO EM SISTEMA DO DMCLGC/GMB)	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023-DMCLGC/GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 24/05/2023 às 08:00 HORAS			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE com apuração de seu(s) respectivo(s) Preço(s) Unitário(s)			
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SER EFETIVADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO Nº. 192/2023”.		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	70186 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM MOURÃO DE CONCRETO (ALTURA 2,60 METROS + 0,40 METROS), para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB.	1.875	METRO LINEAR		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					
Valor Total Global do Lote 01 - Cota Principal					
De forma numérica:		R\$			
Por Extenso:		R\$			

LOTE 01 - COTA RESERVADA

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	70186 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM MOURÃO DE CONCRETO (ALTURA 2,60 METROS + 0,40 METROS), para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB.	625	METRO LINEAR		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					
Valor Total Global do Lote 01 - Cota Reservada					
De forma numérica:		R\$			
Por Extenso:		R\$			

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	70187 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO COM 3,00 METROS DE ALTURA, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB.	750	METRO LINEAR		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
02	70329 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO COM <u>6,00 METROS DE ALTURA</u> , para fornecimento / execução conforme “ <u>Termo de Referência</u> ” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023-Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB.	375	METRO LINEAR		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Valor Total Global do Lote 02 - Cota Principal (somatório dos preços totais dos itens 01 e 02 do Lote 02 - Cota Principal):	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

LOTE 02 - COTA RESERVADA

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	70187 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO COM <u>3,00 METROS DE ALTURA</u> , para fornecimento / execução conforme “ <u>Termo de Referência</u> ” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023-Processo Licitatório nº. 53/2023- DMCLGC/GMB.	250	METRO LINEAR		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
02	70329 - CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO COM <u>6,00 METROS DE ALTURA</u> , para fornecimento / execução conforme “ <u>Termo de Referência</u> ” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023-Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB.	125	METRO LINEAR		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Valor Total Global do Lote 02 - Cota Reservada (somatório dos preços totais dos itens 01 e 02 do Lote 02 - Cota Reservada):	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	70188 - PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “PEDESTRE - ABRIR”, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC /GMB.	38	UNIDADE		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
02	76354 - PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “VEÍCULO - ABRIR”, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC /GMB.	38	UNIDADE		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
03	76355 - PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “VEÍCULO - CORRER”, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC /GMB.	15	UNIDADE		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Valor Total Global do Lote 03 - Cota Principal (somatório dos preços totais dos itens 01, 02 e 03 do Lote 03 - Cota Principal):	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 03 - COTA RESERVADA

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	70188 - PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “PEDESTRE - ABRIR”, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC /GMB.	12	UNIDADE		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
02	76354 - PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “VEÍCULO - ABRIR”, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC /GMB.	12	UNIDADE		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Item	Código / Resumo da Descrição do Material / Serviço:	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
03	76355 - PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “VEÍCULO - CORRER”, para fornecimento / execução conforme “Termo de Referência” anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC /GMB.	05	UNIDADE		
Preço Unitário - (por extenso)		R\$			
Preço Total - (por extenso)		R\$			
Características do Material Proposto (Marca / Fabricante / Outros):					

Valor Total Global do Lote 03 - Cota Reservada (somatório dos preços totais dos itens 01, 02 e 03 do Lote 03 - Cota Reservada):	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Total Global Proposto (de forma numérica):	
Valor Total Global Proposto (por extenso):	

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023 - DMCLGC/GMB.

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023 - DMCLGC/GMB).

CONTA N.º.	AGÊNCIA N.º:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023 - DMCLGC/GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente qualificada nesta Proposta, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

- os materiais e serviços propostos nesta Proposta atendem às prescrições constantes do Termo de Referência e do Pedido nº. 192/2023 anexados no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023 - DMCLGC/GMB e que, no que for pertinente a padrões de qualidade, referidos materiais e serviços estarão em conformidade com a normatizações referenciadas por órgãos competentes;
- os preços respectivamente propostos/ofertados para os materiais e serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional;
- esta proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e do Pedido nº. 192/2023 que respectivamente compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 53/2023**
Edital de Licitação nº. 37/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 53/2023**
Edital de Licitação nº. 37/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições
constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e que assim
sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO
PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2023.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 53/2023**
Edital de Licitação nº. 37/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2023.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 53/2023**
Editais de Licitação nº. 37/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua, nº.
....., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 53/2023**
Edital de Licitação nº. 37/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
 no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
 e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
 Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº
 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição
 Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
 que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
 Local e data.

.....
 (identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SER EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO Nº. 192/2023”.**

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preço”, caracteriza-se pela(o) **EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** conforme objeto contratual, devendo referidos materiais e mão de obra, serem respectivamente fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 37/2023 e de seus Anexos, especialmente do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO Nº. 192/2023”, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento do Contratante, **observando-se para o fornecimento dos referidos materiais e serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pela Aquisição / Fornecimento / Execução / Entrega dos materiais e serviços de que trata o objeto contratual, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante fornecimento / execução / entrega dos referidos materiais e serviços, nos termos e condições exigidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus Anexos, especialmente no “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO Nº. 192/2023”.

3.2. A critério do Contratante poderão ser solicitados também, os seguintes documentos:

3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de diárias/salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(s) trabalhador(es) envolvido(s) no fornecimento/execução/entrega dos serviços de que tratar o objeto contratado.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 53/2023 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.1. e 3.2., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023, devidamente consignado em Ata, as partes contratantes atribuem a este Contrato para efeitos de direito, os seguintes valores:

3.5.1. Referente ao **LOTE 01** do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023-DMCLGC/GMB (**CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM MOURÃO DE CONCRETO - ALTURA 2,60 METROS + 0,40 METROS**):

3.5.1.1. Valor Unitário Por Metro Linear: R\$ (.....);

3.5.1.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à (.....) metros lineares.

3.5.2. Referente ao **LOTE 02** do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023- DMCLGC/GMB (**CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO COM 3,00 METROS DE ALTURA**):

3.5.2.1. Valor Unitário Por Metro Linear: R\$ (.....);

3.5.2.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à (.....) metros lineares.

3.5.3. Referente ao **LOTE 02** do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

53/2023- DMCLGC/GMB (CERCA EM TELA TIPO ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO COM 6,00 METROS DE ALTURA):

3.5.3.1. Valor Unitário Por Metro Linear: R\$ (.....);

3.5.3.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à (.....) metros lineares.

3.5.4. Referente ao **LOTE 03** do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023- DMCLGC/GMB (**PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “PEDESTRE - ABRIR”**):

3.5.4.1. Valor Unitário: R\$ (.....);

3.5.4.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à (.....) unidades.

3.5.5. Referente ao **LOTE 03** do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023- DMCLGC/GMB (**PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “VEÍCULO - ABRIR”**):

3.5.5.1. Valor Unitário: R\$ (.....);

3.5.5.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à (.....) unidades.

3.5.6. Referente ao **LOTE 03** do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023- DMCLGC/GMB (**PORTÃO EM TELA TIPO ALAMBRADO COM REQUADRO ESTRUTURAL EM TUBO METÁLICO - “VEÍCULO - CORRER”**):

3.5.6.1. Valor Unitário: R\$ (.....);

3.5.6.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à (.....) unidades.

3.5.7. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ (.....).

3.6. Os valores do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. De acordo com o disposto no subitem 12.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato/ata.

4.2. Eventual Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Unidade/ Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento / execução / entrega do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus Anexos; e **de forma específica**, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **PEDIDO N° 192/2023** anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Aplicar-se-á no que forem omissos os referidos Instrumentos, o disposto nas Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

6.2. A/O aquisição/fornecimento dos materiais e serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.3. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar/executar a contratação que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.4. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023, devidamente consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses.

6.5. As quantidades de materiais e serviços de que trata o objeto deste Contrato, conforme descritas nos Anexos I e II do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023, são apenas estimativas para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução nas quantidades totais indicadas nos referidos Anexos.

6.6. No acompanhamento e fiscalização do fornecimento / execução / entrega dos materiais e ou serviços de que trata o objeto deste Contrato, o Contratante terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento / execução / entrega do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos **Artigos 69¹³, 70¹⁴, 75¹⁵ e 76¹⁶** da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

6.7. Pela qualidade e garantia dos materiais e serviços fornecidos / executados / entregues ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de contratante / consumidor.

6.8. As despesas referentes ao fornecimento / execução / entrega dos materiais e serviços de que trata o objeto deste Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência que compõe o “Anexo I, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes ao referido fornecimento / execução / entrega.

6.9. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento / execução / entrega dos materiais e serviços de que trata o objeto deste Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais e serviços de que trata o objeto deste Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em

¹³ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

¹⁴ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹⁵ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

¹⁶ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o **PEDIDO N.º. 192/2023** anexados no Anexo I do Edital de Licitação do pregão Presencial para Registro de preços n.º. 37/2023.

7.2. Havendo descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 37/2023 e em seus Anexos, especialmente no **“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”**, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata este Contrato e o Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 37/2023 e seus Anexos pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 37/2023 e seus Anexos, especialmente no **“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”**, a Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) **cumprir no que for pertinente ao objeto contratual, todos os termos e condições expressos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 37/2023 e seus Anexos, especialmente no “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”;**

d) **cumprir integralmente todos os termos e condições expressos na Proposta Final apresentada ao Contratante;**

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) **manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 37/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);**

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 37/2023
----------------------------------	--	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/ tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/ execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato;

l) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto deste Contrato;

m) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência deste Contrato.

n) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir este Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; e no que for pertinente e compatível, a seguinte normatização: Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 1.805, de 01-04-2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008, e se necessário, o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

37/2023 - Processo Licitatório nº. 53/2023, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. No que for pertinente e ou compatível e ou aplicável, este Contrato vincula-se aos termos do Edital Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023 e seus respectivos Anexos, especialmente ao “Anexo I - Termo de Referência / Pedido nº. 192/2023”; à Processo Licitatório nº. 53/2023; à Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão; à Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. De acordo com o disposto nos subitens 1.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 37/2023, este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SER EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO Nº. 192/2023”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
---------------------------------	---	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

